



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

1 - PREÂMBULO

1.1 - A Câmara Municipal de Belém, torna público, para conhecimento dos interessados, que por meio dos pregoeiros designado pela Portaria nº 827/2023, de 03/04/2023, sediado na travessa Curuzu, 1755, Marco/PA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.2 - A sessão pública para realização do presente PREGÃO PRESENCIAL será realizada no **dia 28 de Dezembro de 2023 com início às 10:00 horas**, na sala de Reunião localizada em sua Sede na Travessa Curuzu, nº 1755 - Marco - Belém - PA.

2 - TIPO DE LICITAÇÃO

2.1 - O presente PREGÃO PRESENCIAL tem como critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3 - COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO

3.1 - A sessão pública para realização do presente PREGÃO PRESENCIAL será conduzida pelo PREGOEIRO Sr. Rodimar Manito Santos, José Geraldo da Paixão e auxiliado pelos membros da equipe de apoio, composta por Paulo Frederico de Castro Leão, e Caroline Real, conforme designação contida na Portaria nº 859 de 17 de abril de 2023, que constituem a Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

4 - DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL.

4.1 - O EDITAL poderá ser consultado e entregue por qualquer interessado à sala da comissão de licitação, na travessa Curuzu nº 1755 durante o expediente normal do órgão licitante, no seguinte horário das 9:00 às 13:00 horas.

4.2 - O Edital e seus anexos encontram-se disponibilizados no Site Oficial da Câmara Municipal de Belém - CMB, www.cmb.pa.gov.br.

4.3 - O Aviso de Licitação encontra-se publicado em conformidade com a legislação vigente.

5 - DO OBJETO

5.1 - Registro de preços para a escolha da proposta mais vantajosa para eventual Locação de Solução Integrada para Automação de Serviços Administrativos, no Modelo de Software como Serviços (SAAS), composta por Sistemas de Gestão Eletrônica de Documentos, Sistema de Gestão de Compras e Contratos, Sistema de Protocolo com Gestão e Acompanhamento de



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



5.2 - Processos/Documentos Físicos e Virtuais, para atender a necessidades da CMB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no termo de referencia anexo I.

5.3 - Detalhamento do Objeto:

LOTE ÚNICO DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

GESTÃO DE DOCUMENTOS			
Itens	Descrição dos produtos e Serviços	Unidade	Quantidade Estimada
01	Organização de documentos físicos	Caixa-box	2.500
02	Armazenagem interna de documentos físicos	Caixa-Box	5.000
03	Digitalização e Indexação de documentos	Imagem	700.000
SOLUÇÃO TECNOLÓGICA			
Itens	Descrição dos produtos e Serviços	Unidade	Quantidade Estimada
04	Licença Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos (SAAS)		
05	Licença Sistema de Gestão de Compras Licitação e Contratos (SAAS)	Mês	12
06	Licença Sistema de Protocolo com gestão e acompanhamento de processos/documentos (SAA)	Mês	12
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS			
Itens	Descrição dos produtos e Serviços	Unidade	Quantidade Estimada
07	Serviços de gestão documental	UST	5.000
08	Microfilmagem eletrônica de documentos	Páginas	800.000
09	Assinatura Digital com selo cronológico	UN	800.000
10	Serviços de Administração de Bancos de Dados	UST	3.500
11	Serviços de diagnóstico, migração de dados, adaptação e implantação dos sistemas, configurações e habilitação.	UST	5.000
12	Treinamento dos usuários	Horas	720



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



5.4 - A licitação apresenta-se em lote único formado por itens, para não haver perdas de economia de escala no gerenciamento e na implantação da solução tecnológica, com um único contrato ao invés de múltiplos, conforme súmula nº 247/TCU, cujas especificações técnicas encontram-se descritas no Termo de Referência, sendo obrigatório ao licitante a participação em todo o lote, para oferta de sua proposta.

5.5 - A empresa cuja proposta seja classificada em primeiro lugar deverá submeter-se a uma prova objetiva de conceito, antes da abertura dos envelopes de habilitação.

5.6 - A administração executou, à publicação do termo de referência, o juízo da definição do objeto licitado, atentando-se para o artigo 3º, II, da Lei Federal 10.520/2002. A gestão informatizada é responsável, na atualidade, por TODAS as rotinas administrativas relevantes.

5.7 - Em face disso, e diante da essencialidade dos serviços licitados e seu caráter ininterrupto e contínuo, e visando a contratação de solução consistente e íntegra, optou-se por estabelecer um grupo de especificações técnicas básicas, relativas ao ambiente tecnológico, estrutura, arquitetura e tecnologia, que são obrigatórias e representam as **FUNCIONALIDADES ESSENCIAIS À ANÁLISE DO SISTEMA**. Estas deverão ser 100% atendidas pela licitante classificada em primeiro lugar durante a demonstração. Essas especificações estão relacionadas no título **“ASPECTOS TECNOLÓGICOS DA SOLUÇÃO INTEGRADA”**. Esses requisitos possibilitarão a estruturação tecnológica mínima de toda a solução licitada a partir de um conceito técnico padronizado, focado no gerenciamento e eficiência administrativa.

a) - Os requisitos de cada módulo, não atendidos durante a demonstração, mas que estejam dentro do limite de 5%, deverá ser aperfeiçoado durante a implantação dos sistemas, que contará com até 90 (noventa) dias de prazo. A fixação de percentual menor, sopesada a complexidade e essencialidade da solução, implicaria em perda significativa de segurança da contratação.

b) - As empresas que atenderem aos REQUISITOS ESSENCIAIS GERAIS bem como 95% dos REQUISITOS ESSENCIAIS de cada módulo NÃO SERÃO DESCLASSIFICADAS.

5.8- Considerando que a participação no certame implica postulado de boa-fé processual e atendimento das exigências editalícias, a Prova de Conceito ocorrerá nas dependências da Câmara Municipal, devendo-se respeitar interregno mínimo de 05 (cinco) dias úteis para a adequada preparação da proponente.

a) - A demonstração ocorrerá no setor de Divisão de Informática da CMB, após ter sido proferido o resultado da disputa e terá duração máxima de até 03 (três) semanas consecutivas, seguindo o horário de trabalho da prefeitura.

b) - A proponente deverá disponibilizar os profissionais necessários para realização da prova de conceito.

5.9 - A sessão de demonstração é pública, sendo permitido o seu acompanhamento por quaisquer interessados, não sendo permitida a intervenção durante a execução da análise. Eventuais manifestações poderão ser protocoladas em até três dias após o encerramento da demonstração.

5.10- A Comissão Avaliadora de Prova de Conceito será criada através da Portaria, e avaliará os Aspectos Tecnológicos da Solução Integrada (Anexo I – Termo de Referência) e validará os requisitos técnicos de cada módulo do sistema, apresentados pela CONTRATANTE, de acordo com o especificado



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

item a item. A metodologia observará:

a) - A prova será dividida em duas etapas:

a.1) - Primeiro, serão avaliados pela Comissão Avaliadora todos os requisitos técnicos em relação aos **ASPECTOS TECNOLÓGICOS DA SOLUÇÃO INTEGRADA**;

a.2) - Em seguida, somente com a prévia aprovação desta etapa anterior é que será avaliado o atendimento mínimo de 95% de cada módulo do título **DESCRIÇÃO DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DA SOLUÇÃO INTEGRADA** exigidas no ANEXO 1 - Termo de referência ;

5.11 - A Comissão Avaliadora consignará sua decisão em ata a ser elaborada em sessão reservada, declarando: se atende ao quesito, se não atende ou se não foi demonstrado; o requisito declarado não atendido deverá conter fundamentação concisa e objetiva.

5.12 - Toda a infraestrutura necessária para a demonstração do atendimento dos requisitos técnicos e funcionais será de responsabilidade da empresa proponente, assim como os dados necessários para demonstração. Caberá a Câmara Municipal de Belém, apenas a disponibilização do local (ou locais) para a realização da prova prática de conceito.

5.13 - Os módulos do sistema integrado proposto pela licitante não necessitam ter, necessariamente, as mesmas denominações descritas no Edital, desde que tenham todas as funcionalidades exigidas.

5.14 - Em caso de não comparecimento injustificado da licitante para execução da prova de conceito em data e hora marcada, a empresa será imediatamente desclassificada.

5.15 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL po lote, observadas as especificações, quantidades e exigências contidas neste edital e seus anexos.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

a) - Credenciamento junto ao PREGOEIRO, devendo o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame (**ANEXO II - MODELO**);

b) - Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III - MODELO**);

c) - **PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO V - MODELO)** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

Envelope "A" - PROPOSTA DE PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Travessa Curuzu nº 1755 - Marco - Belém/PA.

PROCESSO Nº 631 /2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

d) - Documentos de HABILITAÇÃO em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

Envelope “B” – HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Travessa Curuzu nº 1755 – Marco – Belém/PA.

PROCESSO Nº 631 /2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE

e) - Na fase de Credenciamento o licitante deverá apresentar a documentação pertinente ao Credenciamento fora de quaisquer dos envelopes e entregar os envelopes, “Envelope A – PROPOSTA DE PREÇOS” e “Envelope B – HABILITAÇÃO”, lacrados e no mesmo instante, não será permitido a nenhum licitante entrar na sala de licitação com os referidos envelopes abertos.

6.1.1 - Fica proibido o fechamento de qualquer dos envelopes na sala de licitação, sob pena de exclusão do licitante de participação do certame.

6.1.2 - Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do certame e usufruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 e pósteras alterações, aquelas empresas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º.

6.1.3 - Entende-se por Micros empreendedores. Individuais aptos a participar do certame e usufruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 e pósteras alterações, aquelas empresas definidas na Lei Complementar nº 128/2008.

6.1.4 - Os Micro empreendedores. Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designadas respectivamente por MEI/ME/EPP;

6.2 - Não poderão participar da presente licitação:

a) - Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição. Esta restrição não trará prejuízos à competitividade do certame, tendo em vista a prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pela alta complexidade ou relevante vulto, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade;

b) - Pessoas jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão deste Município;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- c) Pessoas jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis Federais, Estaduais e Municipais, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- e) Pessoas jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- f) Não será permitida a participação de Licitante que possua em seus quadros servidores ou dirigentes da **PREFEITURA DE BELÉM E DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**, ou qualquer vínculo com os mesmos, observando o disposto no artigo 9º, inciso III e parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93.
- g) Pessoas jurídicas que estiverem em regime de falência ou concordata.

6.3 A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.4 Para declarações assinadas digitalmente, deverão conter chancela para verificação de autenticidade via sítio eletrônico ou serem apresentadas junto à mídia digital (preferencialmente em PENDRIVE) com arquivo PDF de verificação de assinatura, sob pena de invalidação do documento caso não seja possível verificar a autenticidade da assinatura.

7 - DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 - No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao PREGOEIRO munido de documento que credencie.

7.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, para análise pela Comissão de Pregão Presencial.

7.3 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munida dos seguintes documentos:

- a) Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertencente;
- b) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se
- c) Tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



c.1) - No caso de Sociedade Civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

c.2) - Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

d) -Procuração pública ou particular com firma reconhecida ou **CRENCIAMENTO** conforme o **ANEXO II – MODELO**, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item “b”;

e) -O licitante deverá apresentar a declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 (**ANEXO III - MODELO**) será indispensável a apresentação da referida Declaração, sob pena de inaptdição para participar do certame;

f) -O licitante enquadrado na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá apresentar:

f.1) -Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO XII - MODELO**);

f.2) -Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCEPA);

f.3) -O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Declaração ou Documento Congênere exigido no subitem “e.2” deste item, poderá, a critério do PREGOEIRO, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o benefício previsto na alínea “e” deste item.

7.4 - A ausência dos documentos arrolados no item 7.3 alíneas “a” e “c” não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.5 -A ausência dos documentos arrolados no item 7.3 alínea “b” e “d”, decairá o direito de participar das fases seguintes do certame e, a ausência do documento arrolado no item 7.3 alínea “e” decairá o direito do uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Federal 123/06.

8 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



8.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser elaborada conforme **ANEXO V – MODELO** deste Edital, obedecendo as disposições do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**.

8.1.1 - Na PROPOSTA DE PREÇOS deverão constar os seguintes elementos:

a) -Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a **PROPOSTA DE PREÇOS** e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e e-mail;

b) -Especificações técnicas, marcas/modelo, quando couber, e outros elementos exigidos no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, de modo a identificar o serviço e/ou fornecimento ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

b.1) -Nos casos em que o objeto licitado for somente prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;

c) -Preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;

d) -Data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

e) -A Licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL (ANEXO XI - MODELO)**, sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta;

f) -Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

8.1.2 - O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

8.1.3 - Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;

8.1.4 - Será considerada desclassificada a proposta com valor acima do máximo estimado constante do **PREÇO MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO (ANEXO IV)** deste Edital;

8.1.4.1 – Sendo o critério de julgamento do Edital menor preço unitário será considerado como valor máximo estimado o valor unitário de cada item;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



8.1.4.2 - Sendo o critério de julgamento do Edital menor preço global por lote, será considerado como valor máximo estimado o valor global da proposta apresentada pelo licitante;

8.1.5 - Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo PREGOEIRO;

8.2 - O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data para início da sessão pública.

8.3 - Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução do fornecimento/serviço.

8.4 - A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

8.5 - A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao PREGOEIRO designado no local e data e horário definidos neste Edital.

8.6 - Em hipótese alguma o PREGOEIRO receberá envelopes que não estejam lacrados e rubricados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;

8.7 - Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

8.8 - Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo PREGOEIRO, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

9 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 - No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.1.1 - **O PREGOEIRO** declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao **CREDENCIAMENTO** dos participantes e os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO**.

9.1.2 - A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



9.1.3 - Encerrada a etapa de **CRENCIAMENTO**, não serão credenciados novos licitantes. O limite de espera será tolerante em 10 minutos da hora de abertura da sessão.

9.1.4 - Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** para classificação.

9.2 - Da Classificação das Propostas:

9.2.1 - Após abertas às propostas, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.2.2 - Será declarada classificada, pelo **PREGOEIRO**, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquele, obedecendo ao item 8.

9.2.3 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o **PREGOEIRO** classificará as próximas três melhores propostas subsequentes.

9.2.4 - Qualquer discordância entre a descrição contida na **PROPOSTA DE PREÇOS** e o **TERMO DE REFERÊNCIA**, nos itens, considerar-se-á a especificação contida no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)** apresentada pelo licitante, sob pena de desclassificação em caso de desconformidade.

9.3 - Dos Lances:

9.3.1 - O **PREGOEIRO** convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.3.2 - Qualquer discordância entre a descrição contida na **PROPOSTA DE PREÇOS** e o **TERMO DE REFERÊNCIA**, nos itens, considerar-se-á a especificação contida no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)** apresentada pelo licitante, sob pena de desclassificação em caso de desconformidade.

9.3.3 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.3.4 - Para a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.3.5 - A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.6 - O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo **PREGOEIRO**, todos os



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.3.7 - Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o **PREGOEIRO** negociar diretamente com o proponente.

9.3.8 - Nos itens de ampla concorrência, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

9.3.9 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.9.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova **PROPOSTA DE PREÇOS** inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.3.9.2 - Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitado pelo não atendimento às condições do edital, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 9.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3.9.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.10 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.3.11 - Caso haja necessidade, o **PREGOEIRO** poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

9.4 - Da Exequibilidade dos Preços:

9.4.1 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.1.1 - Para fins de aceitabilidade da oferta, o **PREGOEIRO** deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definido pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



9.4.2 - Caso o **PREGOEIRO** entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, o **PREGOEIRO** convocará o próximo licitante melhor classificado obedecendo a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.

9.4.3 - Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) -Notas fiscais emitidas pela licitante com preços semelhantes; e/ou
- b) -Contratação em andamento com preços semelhantes.

9.4.4 - O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo **PREGOEIRO**, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, se sujeita às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº. 8.666/93 além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.

10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço da empresa licitante vencedora, será agendado dia e horário para a PROVA DE CONCEITO.

- a) Após a realização da PROVA DE CONCEITO a Comissão Avaliadora emitirá atas consignando sua decisão, declarando: se a licitante atende aos quesitos, se não atende ou se não foi foram demonstrado.
- b) Sendo atendidos os quesitos e sendo aprovado pela Comissão Avaliadora, o Sr. Pregoeiro passará para abertura do Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - Encerrada a etapa competitiva, o **PREGOEIRO** procederá à análise da documentação constante do envelope de HABILITAÇÃO da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:

11.1.1 - Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedade empresária ou não empresária: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

11.1.2 - Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e débitos previdenciário;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual da sede do licitante;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

g) Também serão aceitas, no lugar das Certidões Negativas de Débitos, Certidões Positivas de Débitos com Efeito de Negativas.

11.1.3 - Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;

b.1) As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.

c) A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrado no CRC, através das fórmulas abaixo, sendo que somente será considerada habilitada a empresa que obtiver os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.

Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00. Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00. Fórmulas

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo

Prazo PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP)$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ILC = AC / PC$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo

Circulante PC =

Passivo Circulante

c.1) A licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) para qualquer dos índices, Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) ou Solvência Geral (ISG) será INABILITADA no presente certame licitatório.

d) Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total máximo estimado pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei.

11.1.4 - Documentação relativa à regularidade trabalhista.

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

b) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Pará, para as licitantes sediadas fora do Estado do Estado do Pará, a certidão deverá Ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede ou Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, ANEXO VI – MODELO deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

11.1.5 - Declarações e Documentos Complementares:

a) **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES** de Habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme **ANEXO VIII – MODELO**.

11.1.6 - Documentação Técnica:

11.1.6.1 - Atestado de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprovando experiência anterior na execução de fornecimento igual ou similar ao objeto da licitação, conforme estabelecido no **item 13 do termo de referencia, anexo I do edital**.

11.1.6.2 - Apresentação de alvará de funcionamento, emitido pela vigilância sanitária da sede da licitante, conforme estabelece o art. 10º, inciso IV, da lei nº 6.437/77.

11.1.6.3 - Os documentos relacionados nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser substituídos pelo CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC), emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), desde que expressamente indicados no referido cadastro, com validade em vigor na data da realização do Pregão.

11.1.6.4 - No caso de não constar do mencionado cadastro quaisquer documentos exigidos no item

11.1.6.5 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, o licitante deverá incluí-los no envelope de HABILITAÇÃO.

11.1.6.6 - Se os documentos relacionados no item 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



HABILITAÇÃO.

11.2 - OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, cópias simples autenticadas por servidor do Departamento de Licitações e Contratos, cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive, expedidos via internet.

10.1.1 - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do Envelope "**B**" - **HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive, expedidos via internet.

10.1.2 - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do Envelope "**B**" - **HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.

10.1.3 - Para fim da previsão contida no subitem 10.4.1. o documento original, a ser apresentado, não poderá integrar o Envelope "**B**" - **HABILITAÇÃO**.

10.2 - **O PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

10.3 - Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

10.4 - Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

10.5 - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.5.1 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das, ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação pendente.

10.5.1.1 - O prazo concedido no subitem anterior, a critério do **PREGOEIRO**, poderá ser prorrogado por igual período.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



10.5.1.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, tempestivo e devidamente fundamentado, a ser dirigido ao **PREGOEIRO**.

10.5.1.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 1 (um) dia útil do vencimento do prazo inicialmente concedido.

10.5.1.4 - A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.6 - Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, exceto os documentos enumerados nas letras "a" e "b" do item 11.1.2., os quais não terão as validades limitadas, porém, deverão estar regular conforme determina os órgãos expedidores.

10.7 - Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o **PREGOEIRO** examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

10.8 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.9 - Não serão aceitos protocolos e/ou solicitações de substituições de documentos àqueles exigidos no presente Edital e seus anexos.

12 - DO RECURSO

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

12.1.1 - Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

12.2 - O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresária, e protocolado na Sede da Câmara Municipal de Belém, das 09:00 às 13:00 h, na Travessa Curuzu nº 1755 - bairro do Marco - Belém/PA. ou pelo e-mail: **cpl@cmb.pa.gov.br**

12.2.1 - A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

desprovemento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovemento.

12.3 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo **PREGOEIRO** na respectiva ata.

12.4 - Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

12.5 - Os recursos serão dirigidos ao **PREGOEIRO**, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.

12.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

12.7 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

13.2 - O procedimento de Homologação do certame é atribuição da Autoridade Competente da Câmara Municipal de Belém e ocorrerá após o julgamento e decisão dos recursos, casos existam, após a devida análise do procedimento pela Diretoria Jurídica e Controladoria Interna.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte, da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o Pregoeiro

13.4 Adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponentes(s) vencedoras(s).

13.5 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de Prestadores de Serviços e/ou fornecedores a serem registrados, será, convocados os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



14.2 - Poderá, a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, caso se tenha o Pregoeiro conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

14.3 - Após a publicação da Ata do Registro de Preços no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM**, poderá ser emitida "**AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS (ANEXO IX – MODELO)**" dentro do prazo de validade do Registro.

14.4 - A Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Belém, a solicitar os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

14.4.1 - O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Câmara Municipal de Belém, optar pela prestação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.5 - A Câmara Municipal de Belém, avaliará o mercado, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço;

14.5.1 - Havendo alteração, deverá ser publicada a Ata com os novos preços reajustados em **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM**.

14.6 - Da Ata constarão, também, as obrigações da Contratante, e dos Prestadores de Serviços e/ou fornecedores.

15 - DA VIGÊNCIA DA ATA

15.1 - A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e consequentemente da assinatura dos licitantes.

15.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Câmara Municipal de Belém, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

15.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Câmara Municipal de Belém,



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

conforme estabelece a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico.

15.4 - Os quantitativos a serem disponibilizados decorrentes das adesões obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.

16 - DO REAJUSTE

16.1 - O reajuste deverá ser de acordo com a oscilação do mercado, observando os registros no banco de dados da pesquisa de mercado disponível no Departamento de Compras e em conformidade com os dispositivos legais descritos no Art. 65 da Lei 8.666/93.

17 - DA CONTRATAÇÃO

17.1 - A contratação se efetivará por Contrato conforme art. 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ou por **AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS (ANEXO IX - MODELO)**, conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.

17.2 - O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993.

17.3 - As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de atendimento dos prestadores.

17.4 - Se a empresa declarada vencedora não assinar o Contrato ou a **AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS (ANEXO IX - MODELO)** no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela CMB, decairão o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 bem como do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

17.5 - Ocorrendo a hipótese prevista no item 16.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de execução dos serviços e/ou fornecimentos, os preços e os prazos da proposta registrada.

17.6 - A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a **Câmara Municipal de Belém** para qualquer operação financeira.

17.7 - A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a **CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM** para qualquer operação financeira.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

17.8 - A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.9 - A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de

17.10 - Aviso, interpeção ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

17.11 - A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

17.12 - O prazo de vigência do contrato poderá ser de até 12 (doze) meses, contatos a partir da data da assinatura do contrato.

17.13 - O prazo contratual poderá ser prorrogado, por igual período, e sucessivamente, observando-se o limite previsto no Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

18 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

18.1 É imprescindível que se cumpra o prazo e as condições estipuladas no Termo de Referência para realização do objeto, à falta de cumprimento do prazo e condições do serviço contratado sujeitará o vencedor às sanções e multas previstas neste deste Edital e legislação pertinente.

19 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

19.1 - O valor total estimado é de **R\$ 3.081.315,00 (Três milhões oitenta e um mil trezentos e quinze reais)**, pela Administração e foi definido conforme os valores constantes no **PREÇO MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO - ANEXO IV.**

20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - Os recursos necessários à execução dos serviços ora licitados estão previstos no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e correrá à conta das dotações orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
2173 – Operacionalizações das Ações Administrativas	10010100	3.3.90.39.00

21 - DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante execução dos serviços e/ou fornecimentos do objeto ora solicitado, com apresentação da Nota Fiscal/fatura, devidamente atestado por Servidor designado pela CMB. A nota de empenho será emitida quando da solicitação do Prestador de Serviços de acordo com a especificação e as quantidades solicitadas;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



21.2 - A Câmara Municipal de Belém, somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

21.3 - No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente;

21.4 - Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado no Departamento de Finanças do CONTRATANTE.

21.5 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

21.6 -O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

21.7 -O Prazo de validade;

21.8 -Data da Emissão;

21.9 -Os dados do contrato e do órgão contratante;

21.10 -A data do fornecimento dos itens adquiridos;

21.11 -O Valor a pagar;

22 - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

22.1 - Aos licitantes, na forma prevista no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como considerando o art. 7º da Lei Federal 10.520/02, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, àquele licitante que:

a) -Apresentar documentação falsa;

b) -Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

c) -Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar **AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS (ANEXO IX - MODELO)**;

d) -Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

e) -Não manter a proposta;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



f) - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

22.1.1 - Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

22.1.2 - O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.1.3 - As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Câmara Municipal de Belém por período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

23 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1 - As Informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo PREGOEIRO, através dos Telefones (91) 4008-2254/98441-8052 ou ainda pelo correio eletrônico: cpl@cmb.pa.gov.br.

21.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data da licitação, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida ao Pregoeiro, devendo a impugnação ser realizada por forma eletrônica, por e-mail cpl@cmb.pa.gov.br

21.2 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.3 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.4 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública,

21.5 Exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21.8 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceitado sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

22.2 - É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

a) -Em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

b) -Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;

c) -Sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

22.3 - Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o PREGOEIRO poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

22.4 - A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.6 - Suspensão o expediente na **CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM** nas datas previstas para a licitação, serão estas prorrogadas, mediante prévio aviso do pregoeiro.

22.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8 - São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital os seguintes anexos:



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- Anexo I - Termo De Referência;
- Anexo II - Credenciamento (Modelo);
- Anexo III - Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (Modelo);
- Anexo IV - Preço máximo sugerido pela administração;
- Anexo V - Proposta de Preços (Modelo);
- Anexo VI - Declaração de Menor Empregado (Modelo);
- Anexo VII - Minuta Da Ata de Registro de Preços (Modelo);
- Anexo VIII - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos ou Supervenientes (Modelo);
- Anexo IX - Autorização para execução dos serviços e/ou Fornecimentos (Modelo);
- Anexo X - Minuta de Contrato;
- Anexo XI - Declaração de Aceitação de Todas as Condições do Edital (Modelo);
- Anexo XII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo);
- Anexo XIII - Análise Econômico-financeira (Modelo);

22.9 - Nos termos do § 1º do Artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/1993 o presente Edital e seus anexos estão rubricados.

22.10 - Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Belém, 11 de Dezembro de 2023.

Pregoeiros:

Rodimar Manito Santo

José Geraldo de Jesus Paixão



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO II – MODELO

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 631/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2023 - SRP

CRENCIAMENTO

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º , representado neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr.(a). , portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2023, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão inclusive apresentar, os envelopes e PROPOSTA DE PREÇOS (A) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Belém, ____ de _____ 2023

Assinatura/Carimbo Representante Legal

OBS.1: O CRENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE CRENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE E ESTAR ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

OBS.2: CASO O CONTRATO SOCIAL OU O ESTATUTO DETERMINEM QUE MAIS DE UMA PESSOA DEVA ASSINAR PELA SOCIEDADE, A FALTA DE QUALQUER UMA DELAS INVALIDA O DOCUMENTO, SALVO SE FOR SANEADA NO MOMENTO DO CRENCIAMENTO.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO III - MODELO

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO: 631/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2023 - SRP

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL 12/2023. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(data)

.....
(Assinatura/Carimbo representante legal)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES. A DECLARAÇÃO EM EPÍGRAFE DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE E ESTAR ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO IV

PROCESSO: 631/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2023 - SRP

PREÇO MÁXIMO SUGERIDO PELA ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO DE DOCUMENTOS					
Itens	Descrição dos produtos e Serviços	Unidade	Quant. Estim.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Organização de documentos físicos	Caixa-box	2.500	76,38	190.950,00
02	Armazenagem interna de documentos físicos	Caixa-Box	5.000	47,92	239.600,00
03	Digitalização e Indexação de documentos	Imagem	700.000	0,42	294.000,00
SOLUÇÃO TECNOLÓGICA					
Itens	Descrição dos produtos e Serviços	Unidade	Quant. Estim.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
04	Licença Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos (SAAS)	Mês	12	20.450	245.400,00
05	Licença Sistema de Gestão de Compras Licitação e Contratos (SAAS)	Mês	12	18.670	224.040,00
06	Licença Sistema de Protocolo com gestão e acompanhamento de processos/documentos (SAA)	Mês	12	17.760	213.120,00
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS					
Itens	Descrição dos produtos e Serviços	Unidade	Quant. Estim.	Valor Unit.	Valor Total
07	Serviços de gestão documental	UST	5.000	72,20	361.000,00
08	Microfilmagem eletrônica de documentos	Páginas	800,00	0,20	160.000,00
09	Assinatura Digital com selo cronológico	UN	800,00	0,09	72.000,00
10	Serviços de Administração de Bancos de Dados	UST	3.500	198,53	694.355,00
11	Serviços de diagnóstico, migração de dados, adaptação e implantação dos sistemas, configurações e habilitação.	UST	3.500	198,53	694.355,00
12	Treinamento dos usuários	Horas	720	60,00	43.200,00



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO V - (MODELO)

(COLAR LOGO MARCA DA EMPRESA)

PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO: 631/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2023 - SRP

Estamos encaminhando a esta Câmara Municipal de Belém proposta de preço para a escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de **Solução Integrada para Automação de Serviços Administrativos, no Modelo de Software como Serviços (SAAS), composta por Sistemas de Gestão Eletrônica de Documentos, Sistema de Gestão de Compras e Contratos, Sistema de Protocolo com Gestão e Acompanhamento de Processos/Documentos Físicos e Virtuais** para atender a necessidades da CMB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no termo de referencia anexo I.

Conforme informações contidas no Processo Administrativo nº 631/2023. Para tanto informamos que a validade da mesma é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, e o prazo de execução dos fornecimentos será de acordo com a solicitação da Câmara Municipal de Belém.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

O VALOR GLOBAL DESTA PROPOSTA É DE R\$ XXXXXXXXXX (Valor por extenso)

Declaro ainda, nos valores acima ofertados estão todos os custos tais como: os tributos (impostos, taxas, contribuições); encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes; bem como todas as despesas diretas e indiretas relacionado ao fornecimento do serviço.

Razão Social:

CNPJ:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data: (Assinatura/Carimbo Representante Legal)



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO VI – (MODELO)

(COLAR LOGO MARCA DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO

PROCESSO: 631/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2023 - SRP

DECLARAÇÃO
(nos termos da Lei Federal n.º 9854/99)

Eu, _____, (nome completo) representante legal da empresa _____, (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no processo licitatório n.º 631/2023, PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2023 - SRP, declaro sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Belém, ** de ***** de 2023.

Assinatura/Carimbo Representante Legal

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER COLOCADA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO, JUNTO COM OS DEMAIS DOCUMENTOS.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO VII

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX /2023 DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 012/2023 - SRP**

Aos XXXX dias do mês de XXXX do ano de 2023, a CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, localizada na travessa Curuzu nº 1755 – Marco CEP: 66093-802, Belém/PA, inscrita no CNPJ: 05.416.029/0001-72, neste ato representado pelo vereador e Ordenador de Despesa a Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXX e inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, no uso de suas atribuições e com base no Resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº12/202 constante no Processo Administrativo nº 631/2023, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: XXXXXXXXXXXXXXXX, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e sendo observadas as bases e as execuções dos serviços e/ou fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - DO OBJETO

Registro de preços para a escolha da proposta mais vantajosa para eventual Locação de **Solução Integrada para Automação de Serviços Administrativos, no Modelo de Software como Serviços (SAAS), composta por Sistemas de Gestão Eletrônica de Documentos, Sistema de Gestão de Compras e Contratos, Sistema de Protocolo com Gestão e Acompanhamento de Processos/Documentos Físicos e Virtuais** para atender a necessidades da CMB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no termo de referencia anexo I.

2 - DO CONTRATADO

2.1 - Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es), quando couber, e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

Valor total de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

3 - DA SOLICITAÇÃO DO FORNECIMENTO



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



3.1 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido de acordo com a necessidade de uso da CMB.

3.2 - A solicitação para o fornecimento será enviada para o fornecedor, através de um requerimento elaborado pela CMB.

4 - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

4.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1 - A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência da ATA:

I - Para o bom e fiel atendimento desta ata, deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, cumprir rigorosamente ao disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe e seus anexos;

II - Todos os tributos, encargos e ou contribuições que incidam sobre a execução desta ata, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

III - A CONTRATADA é a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à municipalidade, ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta ATA, respondendo por si e por seus sucessores;

IV - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V - A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ATA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou do material empregados, nos termos do art. 69;

VI - A CONTRATADA é a única responsável pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, resultante da execução da ATA, não tendo, nesse sentido, os seus empregados e prepostos, qualquer vínculo com a CMB;

VII - Executar os serviços em conformidade com o solicitado no Termo de Referência;

VIII - Cumprir com os prazos de execução dos serviços e/ou fornecimentos determinados no Termo de Referência;

IX - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

X - A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, na ATA e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

XI - Submeter-se à fiscalização da CMB, através do setor competente, que acompanhará a



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



execução dos fornecimentos do objeto, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

XII - As penalidades ou multa impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto de presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

XIII - Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

XIV - Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

4.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2.1 - São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATANTE**, afora outras, não previstas no presente Edital e que por Lei lhe couberem:

I - Cumprir na íntegra o estabelecido na presente ata de registro de preço;

II - Designar um servidor como fiscal para acompanhar e gerenciar a execução da ata e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93. A fiscalização e aprovação da execução dos fornecimentos ficarão a cargo do servidor *** matrícula ***.

III - O extrato da presente ata será publicado, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

IV - Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar a ATA com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

V - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução dos serviços e/ou fornecimentos.

VI - Acompanhar, controlar e avaliar a execução dos fornecimentos, através da unidade responsável por esta atribuição.

VII- Zelar para que durante a vigência da ATA, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na execução dos fornecimentos.

VIII - Serão considerados, para efeito de pagamento, os serviços executados e/ou fornecimentos



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Efetivamente realizados pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

5 - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante os serviços executados e/ou fornecimentos ora solicitado, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidores municipais.

5.2 - A nota de empenho será emitida quando da solicitação de execução dos serviços e/ou fornecimentos de acordo com a especificação e as quantidades solicitadas.

5.3 - Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil.

5.4 - Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS- CRF expedido pela CEF e CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

6- DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

6.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata de promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o Prestador de Serviço e/ou fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

6.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da execução



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



dos serviços e/ou fornecimentos; e

b) -Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.5 - As alterações referentes ao reequilíbrio econômico-financeiro serão procedidas de republicação do extrato da ata, que farão parte da mesma, como se nela estivesse transcrita.

7 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não aceitar a Solicitação de execução dos fornecimentos e a Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) -Presentes razões de interesse público.

7.2 - O cancelamento do fornecedor ou de item constante da Ata, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro ou de item registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - A despesa decorrente da presente aquisição correrá a conta da Dotação Orçamentária que prevista no projeto de Lei orçamentária para o exercício de 2024 e estará livre no momento do empenho da CMB.

9 - DA VIGÊNCIA

9.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

10 - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e consequentemente da assinatura dos licitantes, e sua publicação no Diário Oficial do Município de Belém.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



10.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Câmara Municipal de Belém, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

10.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Câmara Municipal de Belém, conforme estabelece a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico.

10.4 - Os quantitativos a serem disponibilizados decorrentes das adesões obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ATA e prestar informações inverídicas garantidas o direito prévio da ampla defesa, o município poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas na Lei nº 10.520/2002 e no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

11.2 - Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

- a) - Advertência;
- b) - Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da ATA, por dia de atraso injustificado ou justificado e não aceito, na entrega do material. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias a ATA poderá ser rescindida;
- c) - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 5(cinco) anos e de credenciamento no sistema de Cadastramento de fornecedores;
- d) - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ATA por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência.

11.3 - A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1- O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera para a administração, a obrigação de solicitar os serviços e/ou fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2- As empresas signatárias desta Ata, cujo preço é registrado, declaram estarem cientes das suas obrigações para com o município de Belém, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

12.4- As demais condições da contratação estão consignadas à Ata de Registro de Preços.

13 - DO FORO

13.1- É competente o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

14 - DA CONCLUSÃO

14.1- E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, _____

Ordenador de Despesa
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: 1 _____
2 _____



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO VIII – (MODELO)

(COLAR LOGO MARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 631/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2023 - SRP

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTE

A Empresa, _____ sediada na rua _____, no __, __(cidade) __, __(estado) __, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO PRESENCIAL nº12/2023, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

Belém, XX de XXXXXX 2023

Assinatura / Carimbo Representante Legal

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER COLOCADA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO, JUNTO COM OS DEMAIS DOCUMENTOS.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO IX – (MODELO)

AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS

PROCESSO Nº. 631/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2023
SRP/CONTRATO Nº XXXX/XXXX
FORNECEDOR:
ENDEREÇO:
CNPJ:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO Registro de preços para a escolha da proposta mais vantajosa para eventual Locação de **Solução Integrada para Automação de Serviços Administrativos, no Modelo de Software como Serviços (SAAS), composta por Sistemas de Gestão Eletrônica de Documentos, Sistema de Gestão de Compras e Contratos, Sistema de Protocolo com Gestão e Acompanhamento de Processos/Documentos Físicos e Virtuais** para atender a necessidades da CMB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no termo de referencia anexo I.

DATA DE INÍCIO:

___ / ___ / ___. PRAZO

PARA EXECUÇÃO:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SER EXECUTADO:

Belém, ___ / ___ / ___.

(CONTRATANTE E OU FISCAL DO
CONTRATO)

RECEBIDO PELA CONTRATADA EM ___ / ___ / ___.

(CONTRATADA)



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO X MINUTA

DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXX/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023 - SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 631/2023
CONTRATO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM E PELA EMPRESA __, QUE TEM POR OBJETO _____,

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.416.029/0001-72, com sede na Travessa Curuzu, 1755 - Marco, Belém - PA, CEP 66093-802, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo vereador e ordenador de despesa, Sr -----, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. XXXX, expedida pelo XXXX, e inscrito (a) no CPF sob o nº. XXXXX.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, localizada no (a) _____, representada pelo(a) _____ Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 646/2023, e em conformidade ao **PREGÃO PRESENCIAL** nº 10/2023 e **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº /__, regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30/08/2018, pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006 alterada pela Lei nº 147 de 07/08/2014, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital e seus anexos, **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PRAZO

Registro de preços para a escolha da proposta mais vantajosa para eventual Locação de **Solução Integrada para Automação de Serviços Administrativos, no Modelo de Software como Serviços (SAAS)**, composta por **Sistemas de Gestão Eletrônica de Documentos, Sistema de Gestão de Compras e Contratos, Sistema de Protocolo com Gestão e Acompanhamento de Processos/Documentos Físicos e Virtuais** para atender a necessidades da CMB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no termo de referencia anexo I.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2023**, e seus anexos, como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos no presente parágrafo são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do mesmo pelas partes e/ou o definido no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** do Edital de Licitação, em caso de divergência prevalecerá o previsto no Termo de Referência, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega do objeto deste Contrato será em conformidade com o definido na **AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS** e/ou **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** do Edital de Licitação, em caso de divergência prevalecerá o previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de _____ (_____), para quantidade, totalidade e período, conforme especificado no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** do Edital de licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO - O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATANTE** efetuará ampla fiscalização do **FORNECIMENTO**, através do servidor designado como fiscal de contrato, a quem compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência:

b) Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA SÉXTA - É vedado à **CONTRATADA** ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - Em caso de cessão, a **CONTRATADA** permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou subcontratada, tanto em relação à **CONTRATANTE** como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da **CONTRATANTE**, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

CLÁUSULA NONA - A **CONTRATADA** reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - Durante a vigência deste contrato, a **CONTRATADA** é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se a este contrato os aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente oriundo da Câmara Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX:



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO - A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela **CONTRATANTE** nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DO FORO - As partes elegem o foro da Cidade de Belém - PA para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belém, _____.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

CONTRATADA

1º Testemunha:

2ª Testemunha:



**Câmara Municipal de Belém
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO XI – (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

À

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, sediada a travessa nº 1755 – Marco.

Ref.: Pregão Presencial nº 12/2023 – SRP.

Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte:

1. Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de, no mínimo, 60 (Sessenta) dias corridos, após o encerramento do Certame.
2. Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.
3. Que os produtos ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina, com qualidade, originalidade, rendimento e segurança, sob pena da aplicação das Penalidades Legais.
4. Que os Preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes.
5. Que o nosso CNPJ é _____, referente ao seguinte endereço: _____.
6. Que o nosso telefone é (____) _____.
7. Que os preços apresentados refletem os de mercado no momento;
 - a) Compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, etc...;
 - b) São irrevogáveis durante a validade da proposta;
8. Declara ter ciência que uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;
9. Condições e prazo de garantia, conforme o disposto no Anexo I e da PROPOSTA DE PREÇOS Anexo V, deste Edital, salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos para a CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM;
10. Que os pagamentos serão creditados na conta corrente abaixo discriminada:
Banco:
Agencia:
Conta corrente nº _____

Local e data.

Empresa Assinatura do Representante Carimbo

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COLOCADA NO ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS.



**Câmara Municipal de Belém
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO XII - (MODELO)

(COLAR LOGO MARCA DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO nº 631/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2023 -SRP

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que é (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Belém, XX de XXXXXX de 2023.

(Assinatura) (Carimbo CNPJ)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.



**Câmara Municipal de Belém
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO XIII – (MODELO)

PROCESSO 631/2023

PREGÃO PRESENCIAL 12/2023 - SRP

ANÁLISE ECONÔMICA - FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL, ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL e ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE.

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) = X$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo PC = Passivo Circulante ELP =
Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP) = X$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ILC = AC / PC = X$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00. Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.

Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

(contador)

OBS: O DOCUMENTO DEVERÁ CONTER A ASSINATURA ORIGINAL DO CONTADOR.